

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/08/2025 | Edição: 158 | Seção: 1 | Página: 97

Órgão: Ministério da Previdência Social/Instituto Nacional do Seguro Social

DESPACHO DECISÓRIO PRES/INSS Nº 174, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Assunto: Processo nº 35014.193609/2025-13. Ementa: Suspensão Cautelar. Banco Crefisa S.A.

RELATÓRIO

Trata-se de descumprimento das cláusulas dos Contratos de Prestação de Serviços Bancários nº 47/2019 e nº 39/2024, firmados com o Banco Crefisa S.A., conforme Nota Técnica nº 6/2025/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS, SEI nº 21983024, e Parecer nº [00034/2025](#)/CGMLP/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU.

DECISÃO

1. Suspende cautelarmente a execução parcial dos Contratos de Prestação de Serviços Bancários nº 47/2019 e nº 39/2024, firmados com o Banco Crefisa S.A., sem prévia oitiva dos interessados, com base no art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 147 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 2º do Anexo I do Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, no art. 2º do Regimento Interno do INSS, e no que consta no Processo nº 35014.193609/2025-13.

2. Os efeitos da presente Decisão se aplicam aos pagamentos decorrentes das novas concessões de benefícios, como medida necessária para cessar as irregularidades e salvaguardar o interesse público, até a conclusão definitiva dos processos de apuração.

3. Publique-se no Diário Oficial da União e restitua-se à Dirben para adoção das medidas decorrentes.

GILBERTO WALLER JUNIOR

Presidente do Instituto

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.